



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

### **DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando a **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO** realizada na Rua da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, em parceria com o a Administração Pública Municipal. O tradicional festejo é comemorado no corrente ano nos dias 25 e 26/06/2022, sendo comemorado a festividade dos padroeiros do Município, sendo assim com o intuito de abrilhantar o festejo e cortejo na Festa do Divino Espírito Santo, com a apresentação da orquestra musical, objeto dessa contratação.

Além disso, fazem parte inseparável do calendário de eventos da nossa Cidade e, por conseguinte incorporando-se a cultura local. É sabido que as tradições e culturas precisam ser a qualquer custo protegidas, vez que até mesmo as normas que tratam da incorporação, fusão, cisão ou desmembramento dos Municípios dispõe que a unidade cultural jamais deve ser atingida ou desmembrada.

Além disso, os referidos eventos muito mais do que fonte de lazer, serão fonte de ampliação do comércio e do turismo em nosso Município, onde tais eventos convergem centenas de pessoas oriundas das cidades vizinhas e de outros lugares longínquos, o que tem sido extremamente importante na divulgação do Município, da sua aptidão para o turismo e seu potencial econômico. Melhorando e fortalecendo o comércio local, gerando fonte de renda e renda extra.

Sendo assim, pelas razões de fato que apresentamos acima, não deve o Município poupar esforços para que os eventos em epígrafe se tornem mais uns atrativos para investidores, turistas e munícipes. Os shows artísticos, em qualquer evento, são sem dúvida alguma, um dos principais chamariscos de públicos e, geralmente, o número de visitantes é que determina o sucesso de um evento.

Isto posto, passamos de fato a apresentar razões sobre a contratação direta com inexigibilidade de licitação dos shows supracitados. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Considerando ainda que o anseio da população em ver a apresentação da Banda “Euterpe Fraternidade”, vez que, não paira nenhuma dúvida que a banda em questão possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que a Administração Municipal se dispõe a realizar, mesmo porque, se trata de uma banda composta de artistas profissionais, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo muito conhecida pelas apresentações que são realizados na região,



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

gozando de excelente conceito e aceitação popular, exatamente como mencionado no termo de Justificativa de Inexigibilidade como razões para escolha da prestadora.

Diante disto, justifica a abertura do procedimento administrativo, através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, objetivando a contratação da Orquestra Filarmônica, através da banda supracitada para apresentação exclusiva **nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano**, conforme detalhado no Projeto Básico.

**SÍNTESE DO OBJETO:** Prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica, de nível regional para o entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo com a Orquestra Filarmônica, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Daniela Mendes Soares  
PRESIDENTE

Camila Ruas Ferreira  
MEMBRO (Secretária)

Franciele dos Santos Oliveira  
MEMBRO

Paulo Giovane Pereira  
MEMBRO

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos  
MEMBRO

### **CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Eu, Daniela Mendes Soares – Presidente da Comissão Permanente de Licitações, certifico que aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2022, na sala do Departamento de Licitações, em observância aos ditames legais dentre eles o da Lei Federal de Licitações nº: 8.666/93 autuei o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 044/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2022, com os autos que a seguir o instruem.

Daniela Mendes Soares  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 014, de 06/01/2022.



## REQUISIÇÃO

**REQUISIÇÃO:**

- Apresentação de Show  
 Execução de Obra  
 Compra

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo.

**Aplicação/Justificativa:** Considerando a **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO** realizada na Rua da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, em parceria com o a Administração Pública Municipal. O tradicional festejo é comemorado no corrente ano nos dias 25 e 26/06/2022, sendo comemorado a festividade dos padroeiros do Município, sendo assim com o intuito de abrilhantar o festejo e cortejo na Festa do Divino Espírito Santo, com a apresentação da orquestra musical, objeto dessa contratação.

Além disso, fazem parte inseparável do calendário de eventos da nossa Cidade e, por conseguinte incorporando-se a cultura local. É sabido que as tradições e culturas precisam ser a qualquer custo protegidas, vez que até mesmo as normas que tratam da incorporação, fusão, cisão ou desmembramento dos Municípios dispõe que a unidade cultural jamais deve ser atingida ou desmembrada.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETO	VR. TOTAL
01	Apresentação	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE ORQUESTRA FILARMONICA DE NÍVEL REGIONAL DE ENTRETENIMENTO DA POPULAÇÃO, OBJETIVANDO ABRILHANTAR OS FESTEJOS E CORTEJOS NA FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO, NA <b>TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO</b> , DA PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 25 E 26 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.	R\$

São João da Ponte – MG, 06 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
André Luiz Lima de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação



### **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

A Lei Federal 8666/93 preceitua que a Licitação é um procedimento administrativo onde a Administração no interesse de contratar serviços ou adquirir produtos de terceiros, seleciona a proposta mais vantajosa por meio de competição entre interessados, utilizando para tanto critérios objetivos de forma isonômica.

O jurista Hely Lopes de Meireles em seu livro Direito Administrativo Brasileiro expõe:

*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de reincidência e moralidade nos negócios administrativos. (MEIRELES, 2006, p.272).*

De tudo isso se compreende a licitação como regra para a Administração pública comprar ou contratar obras e serviços capazes de satisfazer suas necessidades de forma mais vantajosa possível.

Lado outro, a própria Lei dispõe exceções a essa regra geral da obrigatoriedade de licitar, que são as chamadas contratação diretas. Essas podem ser por dispensa de licitação, licitação dispensada ou inexigibilidade de licitação:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houve inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Possível perceber que o *caput* do art. 25 da Lei de Licitação dispõe sobre o cerne da inexigibilidade: a inviabilidade de competição. Ou seja, não havendo viabilidade para se instaurar competição por diversos interessados em potencial em contratar determinado objeto com a Administração Pública, não se exige a licitação.

O legislador ao traçar esse núcleo básico da inexigibilidade, elencou três exemplos, sendo que o inciso III acima transcrito traz a hipótese de contratação de Banda consagrada pela opinião pública ou pela crítica especializada, admitindo, portanto, que se trata de um hipótese em que não é viável ocorrer competição de preço entre esses artistas, eis que são todos consagrados e não haveria critério objetivo meramente de preço que pudesse ensinar ou mensurar sequer qual a contratação mais vantajosa para a Administração.



Partindo desse conceito, podemos concluir, de acordo com o dispositivo da Lei Geral de Licitações e Contratos, acima citado em seu art. 25, inc. III, há inviabilidade de competição, o que nos condiciona a uma contratação que pode ser feita de forma direta, pois não cabe apenas avaliar preços, mas sim critérios outros que implicam em avaliar com certa subjetividade aquilo que será de maior apreciação por parte do público, como afirma Celso Antônio Bandeira de Mello:

*Cumprе reconhecer, entretanto, que objetividade absoluta só se pode garantir previamente nos certames decididos unicamente pelo preço. Quando entram em causa qualidade, técnica, rendimento – muitas vezes indispensáveis para a aferição das propostas - nem sempre será possível atingir-se o ideal da objetividade extrema, pois, quando os bens ou serviços são fortemente aparentados nestes atributos, a primazia de um ou de outro depende de apreciações irredutíveis a um plano excludente de opiniões pessoais (2001, p.479).*

Inexigibilidade seria, portanto, aquilo que se deixa de ser exigível, não sendo obrigatório, um procedimento demonstrado através da singularidade do objeto, como expõe JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR que “licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição”.

Como afirma CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais." Ainda dentro desse contexto, Rigolin nos traz outras peculiaridades:

*... Se consagrado pela crítica ou pela opinião pública, pode ser diretamente contratado. Um cantor de renome regional ou interregional pode sempre ser contratado diretamente, quer pela União, quer pelo Estado, que pelo Município; um conjunto musical de renome maior em seu Estado que em outros pode ser contratado, sem dúvida, pelo Estado e pelos Municípios desse Estado. Um engolidor de espadas, um domador de tigres, um ágil repentista, um executante de árias de ciganas de Sarasate em tuba, merecidamente consagrado em seu Município, pode nele se contratado diretamente. (RIGOLIN, 2006, p. 340)*

Opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

*Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).*



No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de orquestra filarmônica musical, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública".

Dada à potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Atentando para o princípio da economicidade, a Administração realizou pesquisa de mercado, buscando banda de um preço médio que atendesse à relação custo/benefício, considerando o porte do evento e o resultado esperado que é atrair o maior número possível de munícipes e visitantes, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

*Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos.*

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais, ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as orquestras musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Os requisitos estão estampados no art. 25, inc. III da Lei Federal 8.666/93, e são assim explicados:

- a) que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional;
- b) que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- c) que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Dentre os artistas e Bandas consultados, bem como agências promotoras de eventos, justifica-se a contratação da banda descrita abaixo, objetivando abrigar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, evento este aberto ao público, com entrada franca, por ocasião das atividades realizadas.

BANDA	DATA	HORARIO	LOCALIDADE
EUTERPE FRATERNIDADE	25/06/2022 26/06/2022	19:00h 10:00h	Rua da paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município.

Primeiramente, o universo de possíveis contratados foi resumido face à indisponibilidade de agenda dos artistas para a data prevista para abrigar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano.

Após anos de estrada e apresentação por toda região, um cuidadoso trabalho de renovação, a “Banda EUTERPE FRATERNIDADE” vivem um momento especial, graças, principalmente, ao carinho das fãs de todas as idades e à maturidade artística alcançada através de bastante trabalho. As apresentações da banda está ainda melhor e mais aprimorada. A banda tem na pluralidade sua marca registrada, característica que as levou ao sucesso regional. E foi graças ao profissionalismo e evolução constantes, que a Banda EUTERPE FRATERNIDADE, tornou mais requisitadas regionalmente, com agenda sempre cheia, principalmente nesse período de festividades juninas e religiosas, com apresentações em cortejos, alvoradas e outros. Ao mesmo tempo simples e contagiantes, a Banda é um verdadeiro show de alegria e carisma por onde passa.

Dentre os artistas que se amoldaram às necessidades e condições apresentadas, a Banda EUTERPE FRATERNIDADE, vem se destacando regionalmente, de consagrada aceitação pública no Município e região, que traz no seu repertório grandes apresentações, com uma equipe dinâmica e com uma grande diversidade de instrumentos. Diante da boa aceitação local e regional da Banda EUTERPE FRATERNIDADE, além de apresentar preço bastante acessível, a apresentação em comentário detém excelente aceitação regional, garantindo a atração de público e turistas para o evento, o que ajudará a proporcionar a alegria, satisfação e possibilidade de aquecimento financeiro no comércio local, que será responsável pela comercialização de comidas e bebidas durante a festa, através da exploração de barraquinhas.

Por serem consagradas pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelas apresentações que realizam na região, gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que a Banda EUTERPE FRATERNIDADE, possuem reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de São João da Ponte - MG e região, atendendo ao requisito legal previsto no art. 25, III da Lei Federal 8.666/93.

Também o outro requisito exigido pelo mencionado dispositivo legal será atendido à perfeição, vez que a contratação se faz de profissional do meio artístico notoriamente reconhecido e por intermediação de empresário exclusivo conforme se comprova pelo contrato anexado junto aos documentos do processo.

De acordo com a proposta de preço para contratação da Banda, constata-se que o valor a ser pago pela municipalidade pela apresentação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), estão incluídas todas as despesas, quais sejam de traslado, impostos diretos e indiretos e obrigações tributárias trabalhistas e previdenciárias, estando este valor compatível com a realidade dos valores praticados na região, vale dizer na média cobrada pela própria Banda para apresentada na região em datas desse tipo, e ainda nos eventos de festas tradicionais em apresentação em Brasília de Minas 2020 e 2021– MG, Grão Mogol – MG no ano 2022, conforme publicação pesquisada de extrato de termo de ratificação de inexigibilidade relativa a contratação por outra Prefeitura e ainda cópia de notas fiscais referente a contratação da Banda supracitada, também por outras Prefeituras, e estando ainda dentro das possibilidades orçamentárias deste município.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, *caput* combinado com seu inc. III, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para a contratação da Banda EUTERPE FRATERNIDADE, nas condições ora elencadas.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 08 de junho de 2022.

**André Luiz Lima de Oliveira**

Secretario Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo



---

## **PROJETO BÁSICO**

---

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE ORQUESTRA FILARMÔNICA, DE NÍVEL REGIONAL OBJETIVANDO ABRILHANTAR OS FESTEJOS E CORTEJOS NA FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO, NA **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, DA PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO NOS DIAS 25 E 26 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

### **INTRODUÇÃO**

Este Projeto Básico visa à contratação da apresentação musical da orquestra filarmônica da Banda EUTERPE FRATERNIDADE, para apresentação para abrilhantar os festejos e cortejos na festa do Divino Espírito Santo, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da paróquia Santo Antônio Da Boa Vista, na sede do município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano.

### **1 - OBJETIVO**

A contratação tem como objetivo, trazer à população em geral, um momento agradável de confraternização, trazendo aos presentes, entretenimento, expressada pela apresentação musical da Banda EUTERPE FRATERNIDADE, com a expectativa de público de aproximadamente 1.000 (um mil reais) pessoas.

### **2 - JUSTIFICATIVA – O PORQUÊ DO EVENTO:**

Considerando a **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO** realizada na Rua da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, em parceria com o a Administração Pública Municipal. O tradicional festejo é comemorado no corrente ano nos dias 25 e 26/06/2022, sendo comemorado a festividade dos padroeiros do Município, sendo assim com o intuito de abrilhantar o festejo e cortejo na Festa do Divino Espírito Santo, com a apresentação da orquestra musical, objeto dessa contratação.

Além disso, fazem parte inseparável do calendário de eventos da nossa Cidade e, por conseguinte incorporando-se a cultura local. É sabido que as tradições e culturas precisam ser a qualquer custo protegidas, vez que até mesmo as normas que tratam da incorporação, fusão, cisão ou desmembramento dos Municípios dispõe que a unidade cultural jamais deve ser atingida ou desmembrada.

Além disso, os referidos eventos muito mais do que fonte de lazer, serão fonte de ampliação do comércio e do turismo em nosso Município, onde tais eventos convergem centenas de pessoas oriundas das cidades vizinhas e de outros lugares longínquos, o que tem sido extremamente importante na divulgação do Município, da sua aptidão para o turismo e seu potencial econômico. Melhorando e fortalecendo o comércio local, gerando fonte de renda e renda extra.

Sendo assim, pelas razões de fato que apresentamos acima, não deve o Município poupar esforços para que os eventos em epígrafe se tornem mais uns atrativos para investidores, turistas e munícipes. Os shows artísticos, em qualquer evento, são sem dúvida alguma, um dos principais



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

chamariscos de públicos e, geralmente, o número de visitantes é que determina o sucesso de um evento.

Isto posto, passamos de fato a apresentar razões sobre a contratação direta com inexigibilidade de licitação das apresentações supracitadas. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Considerando ainda que o anseio da população em ver a apresentação da Banda “Euterpe Fraternidade”, vez que, não paira nenhuma dúvida que a banda em questão possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que a Administração Municipal se dispõe a realizar, mesmo porque, se trata de uma banda composta de artistas profissionais, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo muito conhecida pelas apresentações que são realizados na região, gozando de excelente conceito e aceitação popular, exatamente como mencionado no termo de Justificativa de Inexigibilidade como razões para escolha da prestadora.

Diante disto, justifica a abertura do procedimento administrativo, através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, objetivando a contratação da Orquestra Filarmônica, através da banda supracitada para apresentação exclusiva **nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano**, conforme detalhado no Projeto Básico.

**3 - JUSTIFICATIVA – O PORQUÊ DA CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL:** Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que: “A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”. Diante disto a escolha da Secretaria, para a contratação da Banda EUTERPE FRATERNIDADE, de renome regional, para realização apresentação de orquestra Filarmônica, para abrilhantar o festejo e cortejo na Festa do Divino Espírito Santo, fundamentalmente, por consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecido pelas apresentações que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Não paira nenhuma dúvida que estes artistas possuem reputação regional, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes de São João da Ponte e região, para esta festividade.

**4 - OBJETO:** Prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica, de nível regional para o entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano,



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

## **5 - DESCRIÇÃO DA DATA E HORARIO DA APRESENTAÇÃO:**

5.1 Apresentação da Orquestra Filarmônica, através da Banda, de reconhecimento regional:

<b>BANDA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORARIO</b>	<b>LOCALIDADE</b>
EUTERPE	25/06/2022	19:00h	Rua da paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município.
FRATERNIDADE	26/06/2022	10:00h	

## **6 - REALIZAÇÃO DO EVENTO**

**6.1** O local escolhido para o evento foi na Praça Central, da Paroquia Santo Antônio da Boa Vista, sede deste Município, localizada em frente da igreja, por já ser tradicional, sendo este aberto ao público. Sendo que a orquestra irá acompanhar o cortejo pelas ruas da cidade, com o intuito de abrilhantar o evento.

**6.2.1** O local de apresentação poderá ser modificado em razão da expectativa de público ou outro motivo que a Administração julgar conveniente, sendo comunicado ao contratante a sua alteração com antecedência, sem acarretar qualquer acréscimo a Administração nem ao contratante, vez que a apresentação ainda permanecerá dentro do Município de São João da Ponte – MG.

## **7 - DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** O valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por conta da apresentação musical com no mínimo 02 (duas horas de duração), será pago pela Tesouraria do Município através TED ou depósito bancário em nome da futura contratada, após realização da apresentação.

## **8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**8.1** As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

020913.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAI  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3814-8

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1** A vigência do contrato administrativo, contar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

**9.2** Em decorrência de fato superveniente a vigência do contrato administrativo poderá ser prorrogada de acordo com as partes, conforme estabelece o art. 57 da Lei 8.666/93.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste contrato.
- 10.2. Efetuar o pagamento devido a **Contratada** no prazo avençado no subitem 7.1 do presente instrumento contratual.
- 10.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato dentro dos ditames da Lei 8.666/93.
- 10.4. O **Contratante** se obriga a proporcionar ao **Contratado** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- 10.5. Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes.
- 10.6 Comunicar imediatamente ao **Contratado** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato Administrativo, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 10.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.
- 10.8 - No caso de excepcionalidades relativas a intempéries sem o devido controle da administração, ou outras razões tais como, suspensão dos eventos por medida de recomendações da OMS ou Município em virtude da Covid-19, não ocorrerá pagamento a contratada, sem que haja a realização do evento.
- 10.8.1 – Nesse caso, poderá existir a rescisão do contrato de forma unilateral sem qualquer ônus ou indenizações por parte da contratante, caso julgue que o evento não possa ser realizado em outra oportunidade.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

- 11.1 Assumir total responsabilidade pela apresentação musical a ser apresentado pela Banda descrita no subitem 5.1, buscando cumprir rigorosamente a pontualidade e qualidade da apresentação do show, sob pena de incorrer em penalidades legais.
- 11.2 Dentre outras responsabilidades a de reparar os eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência da apresentação musical, decorrentes de iniciativa de quaisquer membros que façam parte integrante direta ou indiretamente dos grupos artísticos.
- 11.3 Avocar para si a responsabilidade no tocante a pagamentos dos profissionais integrante do grupo artísticos.
- 11.4 Avocar para si todas as despesas decorrentes de locomoção de todos os integrantes da Banda.
- 11.5 Tratar com urbanidade toda a população que se fizer presente no local público para participar no evento festivo.
- 11.6 Iniciar a apresentação no horário definido na clausula primeira e prestar os serviços musical de no mínimo 02 (duas) horas interruptas, podendo ser modelado de acordo o evento.
- 11.6.1 Prestar os serviços de apresentação musical, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade em conformidade com as avenças contratuais e em observância os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, disponibilizando os profissionais com seus respectivos



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

instrumentos de forma a perquirir a qualidade de sua apresentação artística musical, isentando o Município de quais custos adicionais;

11.7. Cumprir o disposto no instrumento contratual, e em estrita observância aos ditames da Lei Federal de Licitações nº: 8.666/93;

11.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem anuência expressa do **Contratante**;

11.9. Iniciar a apresentação musical no local indicado, na data e horário definido na cláusula primeira.

11.10. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o **Contratante**, procedente da prestação dos serviços do objeto deste instrumento contratual.

11.11. Responsabilizar-se pelo comportamento dos profissionais da equipe de profissionais, e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham por ventura a ocasionar ao **Contratante**, repondo de imediato, em moeda corrente, o valor correspondente a eventuais despesas decorrentes sob pena de incorrer em penalidades legais.

11.12 – Arcar único e exclusivamente com as despesas provenientes do contrato tais como alimentação, deslocamento e hospedagem da banda.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1. A fiscalização da execução dos serviços relacionados ao instrumento contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo, sendo designado ainda para a fiscalização o Sr. Erivelto Gonçalves Cordeiro, CPF: 059.281.086.05 e Sr. André Luiz Lima de Oliveira, CPF: 051.479.156-05.

## **13. DA DOCUMENTAÇÃO:**

13.1 Os documentos referente para habilitação deverá ser entregue no departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura de São João da Ponte, na praça Olímpio Campos, 128 centro, São João da Ponte – MG, ou pelo e-mail: licitaponte10@gmail.com assinada pelo representante da empresa, conforme a seguir:

**13.2** - Documentos pessoais (Cédula de identidade e CPF) do representante legal;

**13.3** – Estatuto Social/ Ata de eleição e posse;

## **13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**a.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**a.2)** Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**a.3)** Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

### **13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90(noventa) dias.**

### **13.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão através de **notas fiscais, atas e contratos ou atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente contratação, em características, quantidades e prazos de execução.

### **13.7. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

a) **ANEXO I** - Declaração de **Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) **ANEXO II** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) **ANEXO III** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

d) **Declaração de cumprimento** do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; **OU** Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS IV ou ANEXO V.**

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A empresa/banda/artista quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não poderá se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, dentro de cinco dias a contar da notificação da Administração, falhar no cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades em conformidade com o que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

12.2 Este projeto básico faz parte integrante do futuro contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 08 de junho de 2022.

**ANDRÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA**

Secretario Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura,  
esporte, lazer e turismo



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa/artista/banda ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local ..... de ..... de 2022.

---

Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

## **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa/artista/banda .....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local ,.....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

#### DECLARAÇÃO

A empresa/artista/banda.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte).**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local ,.....de.....de 2022.

---

Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO  
TRABALHO – CLT.**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e, sob a penas da lei, que a empresa/artista/banda....., CNPJ n ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ....., **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**”

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local, .....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS  
FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL.**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa/artista/banda ....., CNPJ n ....., sediada na ....., nº , Bairro ....., cidade de ....., não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto- Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local - MG, .....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

## **REQUERIMENTO**

### **À Comissão Permanente de Licitação**

Estimada Comissão, venho por meio deste, solicitar que seja providenciado procedimento próprio para abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme detalhado no Projeto Básico e seus anexos, em atendimento a esta solicitação.

Na oportunidade solicitamos a viabilidade de tal procedimento com urgência, fazendo-se estritamente necessária a contratação da Banda EUTERPE FRATERNIDADE, banda esta de nível regional e que vem se destacando na mídia, razões estas em que solicitamos a contratação da apresentação musical da Banda supracitada.

Sem mais para o momento e no aguardo de suas providências, subscrevo.

São João da Ponte – MG, 08 de junho de 2022.

Atenciosamente,

**André Luiz Lima de Oliveira**

Secretario Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de cultura, esporte, lazer e turismo.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 09 de junho de 2022.

Ao

Exmo. Senhores

Hamilton Lopes da Silva e Carlos Antônio Lima

DD. Setor Contábil e Departamento de Finanças.

SÃO JOÃO DA PONTE. – MG

Excelentíssimo Senhores,

Pela presente vimos mui respeitosamente solicitar a Vossas Senhorias, que informe se há existência de dotações orçamentárias, bem como disponibilidade financeira para o futuro desfecho do procedimento administrativo, para prestação de serviços de apresentação de orquestra filarmônica de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo.

Sendo o quanto tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar minhas considerações e respeito mui,

Atenciosamente

Daniela Mendes Soares  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 014, de 01/02/2022.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 09 de junho de 2022.

A

Exma. Senhora

Daniela Mendes Soares

DD. Presidente da Comissão de Licitação.

SÃO JOÃO DA PONTE. – MG

Excelentíssima Senhora,

Em resposta ao ofício enviado, pelo Departamento de Licitações, solicitando informações para abertura do procedimento administrativo, para prestação de serviços de orquestra filarmônica de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrigar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo, vimos abaixo, Declarar:

#### **PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Informamos que a dotação orçamentária foi extraída do termo de referência e as despesas serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias nº:

020913.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAI  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3814-8

---

Hamilton Lopes da Silva  
CRC 118.486-O

A Secretaria Municipal de Finanças informa que existem disponibilidade financeira para as despesas acima mencionadas.

---

Carlos Antônio Lima  
CPF: 369.689.866-04  
Departamento de Finanças



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

São João da Ponte- MG, 09 de junho de 2022.

A  
Sr. Danilo Wagner Veloso  
DD Prefeito  
Prefeitura Municipal de São João da Ponte.

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Em decorrência da necessidade de abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, fazendo-se estritamente necessária a contratação de uma orquestra filarmônica nível regional, por inexigibilidade de licitação, para atender à necessidade imediata e indispensável, conforme detalhado no projeto básico, com fulcro no art. 25 inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93.

Diante do exposto solicito a V. Exa., que autorize a abertura de Procedimento Administrativo objetivando a contratação da apresentação musical, atendendo as necessidades da secretaria, em face apresentamos a proposta apresentada pela empresa **EUTERPE FRATERNIDADE**, por conta da apresentação **ORQUESTRAS FILARMONICA EUTERPE FRATERNIDADE**, artistas de nível regional.

Não obstante certifico que a futura contratação através inexigibilidade de licitação, será efetuada com a empresa pela apresentação da orquestra filarmônica, à qual mantivemos contato para envio da documentação para apreciação da Comissão Permanente de Licitação.

Outrossim, ciente de minhas responsabilidades civis e administrativas pela veracidade das informações, certifico que foi verificada a existência de recursos orçamentários e financeiros para suportar futura despesa que for contratada.

Com meu protesto de estima, respeito e consideração, renovo a V. Exa. Expressão de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

**André Luiz Lima de Oliveira**

Secretario Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo

## **AUTORIZAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DE DADOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Tendo em vista a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo, que tem como objetivo a prestação de serviços de orquestra filarmônica, de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme relacionados no Projeto Básico e seus anexos, bem como proposta de preço, objetivando atendimento ao Departamento de licitação e, em face da confirmação da existência de dotação orçamentária e recursos financeiros, para suportar tais despesas públicas, mister se faz reconhecer a oportunidade e conveniência para a abertura do Processo Administrativo.

Desta feita, determino e autorizo à Comissão Permanente de Licitação, o levantamento de dados dentro dos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, para abertura do Processo Administrativo, através Inexigibilidade de Licitação, para posterior ordenação das despesas.

Entretanto, recomendo à Comissão Permanente de Licitações, que observe a legislação pertinente, em todos os seus termos, especialmente, que o procedimento licitatório seja devidamente autuado, protocolado e numerado e que seja observado os ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 10 de junho de 2022.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 10 de junho de 2022.

Ao  
Exmo. Sr.  
Danilo Wagner Veloso  
DD. Prefeito Municipal  
SÃO JOÃO DA PONTE – MG

Excelentíssimo Prefeito,

Conforme determinação de Vossa Excelência, e após realização de todos os procedimentos legais, de levantamento de dados, dentre eles elaboração da minuta de contrato, em observância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 solicitamos a ordenação da despesa e consequentemente autorização para seguimento no desfecho do Processo Administrativo, que tem como objeto a prestação de serviços de orquestra filarmônica de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo.

Sendo o quanto tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar minhas considerações e respeito mui,

Atenciosamente

Daniela Mendes Soares  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 014, de 01/02/2022.

## **AUTORIZAÇÃO / ORDENAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO**

Eu abaixo assinado, na qualidade de Prefeito Municipal, certifico que as despesas com futura contratação direta e por inexigibilidade de licitação, prestação de serviços de orquestra filarmônica de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo, relacionados no Projeto Básico e seus anexos, objeto do Processo Administrativo, nos termos do inciso II c/c § 1º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que a assunção das despesas decorrentes tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Desta feita **ORDENO A CONTRATAÇÃO DAS DESPESAS** com fulcro no art. 25, inciso II c/c § 1º da Lei 8.666/93, e em face disto, ciente de minhas responsabilidades civis, administrativas e criminais, exaro a presente **AUTORIZAÇÃO**, para que se proceda a continuidade dos trabalhos, a começar pela apreciação da minuta do contrato administrativo, pela Procuradoria Jurídica do Município, em atendimento ao determinado pelo art. 38 da Lei 8.666/93, respeitado qual seja o valor da contratação conforme consta da proposta de preço.

Publique-se para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 10 de junho de 2022.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal



## **ATA DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**SINTESE DO OBJETO:** Prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica, de nível regional para o entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo com a Orquestra Filarmônica, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

No dia 13 (treze) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois reuniram-se na sede desta Prefeitura, às 15h40min os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº: 014 de 01 de fevereiro de 2022, sob a Presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, para deliberar sobre o Processo em epigrafe. Iniciando os trabalhos foi constatada a presença dos membros da CPL, Sra. Camila Ruas Ferreira, Sra. Franciele dos Santos Oliveira, do Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos e do Sr. Paulo Giovane Pereira todos servidores do Município. Por determinação da Presidente, deu-se início aos trabalhos de abertura da presente ata objetivando adotar procedimentos em busca da abertura do Procedimento Administrativo o qual foi autuado com o nº: 044/2022, e uma vez tratar de contratação através Inexigibilidade de Licitação a qual foi autuada com o nº: 009/2022, e que tem como objeto a prestação de serviços de orquestra Filarmônica de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo, onde a mesma recomenda que a contratação seja celebrada diretamente com a empresa **EUTERPE FRATERNIDADE** por conta da apresentação da banda **EUTERPE FRATERNIDADE**. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou que fosse elaborada a minuta do contrato administrativo e que após conclusos os trabalhos, fosse mantido contato com a empresa para envio da documentação até o dia



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**14/06/2022 até as 14h00min,** para apreciação da Comissão Permanente de Licitação. Após concluso os trabalhos determinou que o processo seja encaminhado para a Autoridade Máxima Municipal para a devida ordenação da despesa e após o feito que o mesmo seja disponibilizado para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, em atendimento aos preceitos legais instituídos pela Lei 8.666/93. Nada mais a ser tratado, a Presidente da Comissão de Licitação encerrou a reunião determinando que fosse digitada a presente ata que depois de lida e aprovada seja assinada por todos.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 13 de junho de 2022.

Comissão Permanente de Licitações:

Daniela Mendes Soares  
PRESIDENTE

Camila Ruas Ferreira  
MEMBRO (Secretária)

Franciele dos Santos Oliveira  
MEMBRO

Paulo Giovane Pereira  
MEMBRO

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos  
MEMBRO



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 13 de junho de 2022.

Ao  
Exmo. Sr.  
Dr. Charles Jefferson Santos  
DD. Procurador Jurídico do Município.  
SÃO JOÃO DA PONTE – MG

Exmo. Procurador,

Em observância aos ditames do art. 38, da Lei Federal nº. 8.666/93, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº: 014 de 01 de fevereiro de 2022, envio a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº. 044/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de apresentação da orquestra Filarmônica de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo, para apreciação e emissão de Parecer Jurídico, através de Nota Técnica Jurídica, no sentido de darmos prosseguimento ao mesmo.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

Daniela Mendes Soares  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 014, de 01/02/2022.

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAL Nº \_\_\_\_\_/2022, APRESENTAÇÃO DA ORQUESTRA FILARMONICA PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS E CORTEJOS NA FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO, NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO, DA PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 25 E 26 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **044/2022**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **009/2022**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua trinta e um de dezembro, 294, centro, São João da Ponte (MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG; o Secretário Municipal de Educação, cultura, esporte, lazer e turismo Sr. **André Luiz Lima de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Geronimo Aguiar nº 233 - Centro – São João da Ponte - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, portadora da cédula de identidade nº MG 12.489.986 SSP-MG de ora em diante denominados **Contratantes**, e de outro lado a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., número ....., Bairro ..... – cidade ....., CEP ..... neste ato representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e cédula de Identidade nº ....., de ora em diante denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo com fundamentos no art. 25, inciso III para a prestação de serviços de apresentação de orquestra Filarmônica de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo, com regime de execução deste contrato, indireta empreitada por preço global conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93, em conformidade ainda com os demais ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

---



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

1. O presente contrato tem como objeto a contratação da apresentação de orquestra filarmônica de nível regional da banda EUTERPE FRATERNIDADE objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo, conforme detalhado a seguir, a ser realizado dentro das seguintes especificações:

### 1.1 ORQUESTRA FILARMÔNICA .....

<b>DATA DA APRESENTAÇÃO:</b>	<b>25/06/2022 e 26/06/2022</b>	<b>SABADO E DOMINGO</b>
<b>CIDADE E ESTADO:</b>	<b>SÃO JOÃO DA PONTE/ MG.</b>	
<b>LOCAL DO APRESENTAÇÃO:</b>	<b>PRAÇA DA IGREJA, DA PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA.</b>	
<b>CAP DE PÚBLICO:</b>	<b>1.000 (UM MIL) PESSOAS.</b>	
<b>HORÁRIO APRESENTAÇÃO:</b>	<b>19:00h (25/06) e 10:00h (26/06)</b>	
<b>TIPO DO EVENTO:</b>	<b>FESTEJOS E CORTEJOS NA FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO</b>	

1.2 O horário previsto para início da apresentação será cumprido com **PONTUALIDADE** por parte da **CONTRATADA**, sendo que a apresentação contratada não poderá ter início após as **19h00min (Dezenove horas)** do dia 25/06/2022 e **10h00min (Dez horas)** no dia 26/06/2022. Somente será tolerado um atraso ou antecipação de no máximo 30min (trinta) minutos, desde que justificado. Caso venha a ocorrer atraso sem que haja entre as partes uma concordância, a **CONTRATADA** poderá optar pela não realização da apresentação, sem responsabilidade de devolução das quantias já pagas relativas a despesas acessórias, ou de pagamento de quaisquer multas e ainda possível e eventual indenização por perdas e danos.

---

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

---

### 2.1 Dos preços

2.1 A **CONTRANTE** pagará pela locação dos serviços artísticos e despesas previstas neste instrumento em Moeda Corrente Nacional vigente no país, a quantia global para as 01(uma) banda (orquestra filarmônica) abaixo descritas:

R\$ ..... (.....), **SENDO:**

a) ..... (.....), **refere-se a Cachê Artístico e Despesas Previstas na clausula 8.10 deste instrumento contratual.**



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte - MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

2.2 A **CONTRATANTE** deverá realizar o pagamento do valor correspondente a contratação da apresentação de orquestra filarmônica ....., em conformidade com o praticado pelos meios de contratação e será efetuado em **uma única parcela** a ser paga após a realização da apresentação artística, até o 10º dia do mês subsequente, conforme dados bancários abaixo:

**Banco:** .....  
**Agencia:** .....  
**Conta Corrente:** .....  
**Nome:** .....  
**CNPJ:** .....

2.3. A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme datas e prazos especificados no item 2.2 impreterivelmente. Fica ajustado, ainda que o pagamento do valor descrito no subitem 2.1.1, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da Contratada pelos serviços prestados.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO**

---

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

020913.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAI  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3814-8

---

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

---

4.1. - O presente contrato terá a vigência da data da sua assinatura até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

5.1. - Por se tratar de contratação não fracionada, não se aplica as prerrogativas do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

---

### **CLÁUSULA SEXTA - DA NOVAÇÃO**

---

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

---

7.1. Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste contrato.

7.2. Efetuar o pagamento devido a **Contratada** no prazo avençado no subitem 2.1.2 do presente instrumento contratual.

7.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato dentro dos ditames da Lei 8.666/93.

7.4. O **Contratante** se obriga a proporcionar ao **Contratado** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.5. Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes.

7.6 Comunicar imediatamente ao **Contratado** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato Administrativo, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.

7.8 - No caso de excepcionalidades relativas a intempéries sem o devido controle da administração, ou outras razões tais como, suspensão dos eventos por medida de recomendações da OMS ou Município em virtude da Covid-19, não ocorrerá pagamento a contratada, sem que haja a realização do evento.

7.8.1 – Nesse caso, poderá existir a rescisão do contrato de forma unilateral sem qualquer ônus ou indenizações por parte da contratante, caso julgue que o evento não possa ser realizado em outra oportunidade.

---

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADA**

---

8.1. Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela **CONTRATANTE**, no dia, hora e local estabelecidos neste instrumento, colocando à disposição da **CONTRATANTE** o artista ....., CPF: ..... vocalista da ....., acompanhados de sua respectiva **BANDA**, para oferecer durante o período mínimo de **02h00min (duas horas)**, uma apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui pré-estabelecidas.

8.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

8.3. Comunicar previamente com antecedência mínima de **07 (sete) dias**, qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento dos artistas contratados neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

8.4 Cumprir dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas.

8.5 Participar a Prefeitura a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a programação do evento a ser realizado, indicando as medidas para corrigir a situação.

8.6. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços aqui contratados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.7 Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução da parte de sua responsabilidade neste Contrato;

8.8 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.

8.9 São partes integrantes, e se acham vinculadas, demais documentação e Proposta, independente de transcrição.

8.10 Efetuar os Pagamentos de Transporte aéreo e terrestre de pessoas, equipamentos e materiais até a cidade da apresentação e transporte local para os artistas e todo o grupo.

8.11 Arcar único e exclusivamente com as despesas provenientes do contrato tais como alimentação, deslocamento e hospedagem da banda.

---

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

---

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente procedimento poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao **Contratante** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

---

10.1. Não obstante o fato de o **Contratado** ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta inexigibilidade de licitação o **Contratante**, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

10.2. A fiscalização da execução dos serviços relacionados ao instrumento contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo, sendo designado

para a fiscalização o Sr. Erivelto Gonçalves Cordeiro, CPF: 059.281.086.05 e Sr. André Luiz Lima de Oliveira, CPF: 051.479.156-05.

---

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Competente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) multa de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor global avençado por irregularidade formal, que cause sanções aos membros da comissão permanente de licitações, ou prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso;

11.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, alínea “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou inobservância aos preceitos contratuais.

11.3. O valor da multa referidas na alínea “d” do subitem 11.1 deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município no prazo de 10 (dez) dias sob pena de lançamento em dívida pública.

11.4. - A penalidade estabelecida na alínea “a, b” c” do subitem 11.1, serão da competência exclusiva da Autoridade Competente.

---

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

---

---

12.1. O regime de execução do presente contrato é a Indireta—Empreitada por preço global, nos termos do art. 6º da Lei 8.666/93.

---

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

---

---

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

---

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

---

---

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João da Ponte / MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
André Luiz Lima de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

\_\_\_\_\_  
EMPRESA: .....  
CNPJ nº .....  
REPRESENTANTE: .....  
CPF nº .....

Testemunhas:

1..... 2.....  
CPF: CPF:



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa/artista/banda ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

## **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa/artista/banda.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local ,.....de.....de 2022.

---

Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa/artista/banda.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte).**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local ,.....de.....de 2022.

---

Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e, sob a penas da lei, que a empresa/artista/banda....., CNPJ n ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ....., **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cuja função demandem formação profissional.**”

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local, .....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS  
FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL.**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa/artista/banda ....., CNPJ n ....., sediada na ....., nº , Bairro ....., cidade de ....., não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local - MG, .....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

## NOTA TECNICA JURIDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **044/2022**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **009/2022**

OBJETO: Prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica, de nível regional para o entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo com orquestra filarmônica, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Inicialmente, cabe destacar que as comemorações das festividades tradicionais da festa de São João, na Paróquia Santo Antônio da Boa Vista, popularmente denominada como “Festa de São João”, são festas populares e tradicionais, realizadas todos os anos, sendo um evento que vem sendo realizado há mais de 75 (setenta e cinco) anos, eventos esperados e divulgados, tendo em vista que já se tornaram tradicionais nessas localidades. É comemorada a festividade de três padroeiros, dentre eles a festa do Divino Espírito Santo, que acontece no dia 25 e 26/06/2022, e com o intuito de abrilhantar o festejo e cortejo na Festa do Divino Espírito Santo, necessário se faz a apresentação da orquestra musical, objeto dessa contratação.

Demais disso, a própria Constituição Federal, como bem destacou o Secretário de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, impõe ao Estado o dever de promover a cultura – essencial para o desenvolvimento da identidade regional, para a educação e, no mínimo para o lazer e turismo.

Indiscutível, portanto, a possibilidade da contratação de banda visando abrilhantar o evento festividade e cultural a ser custeado com recursos públicos, visando incentivo e fortalecimento do turismo local e sua cultura regional. No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as execuções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei 8.666/93 sobre o assunto: “Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

Prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no art. 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação ‘dispensada’, ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensado por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza ao Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

*“Art. 25º - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

*(...) § 2º - na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública, o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.”*

No caso específico da consulta, se questiona se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade.

Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os

préstimos de artistas para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artísticos;
- b) Tratar-se de artistas consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de banda/artista do meio musical para abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo com orquestra filarmônica, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano. Verificando, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública dos artistas pretendidos pela Administração para realização de apresentação de orquestra filarmônica durante os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo. Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico consagrados pela opinião pública. Essa consagração perante a opinião pública contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público, geração de renda, animação e apelo cultural, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha do artista pretendido. Indiscutível, destarte, a importância desta contratação para atendimento do interesse público que se busca satisfazer, atendendo, assim, ao segundo requisito exigido na legislação.

A contratação da referida banda/artistas, por sua vez, se autorizada, será realizada diretamente. Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações. Estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas pelo art. 25, III, da Lei de Licitações como requisitos da contratação direta por inexigibilidade.

O preço proposto, por sua vez, se mostra condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração dos artistas sob comento; as condições para chegar nesse município; dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, em vista do ofício e documentos que requisitou este Parecer, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com a empresa **EUTERPE FRATERNIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.358.346/0001-36**, com vistas à apresentação da orquestra filarmônica da Banda EUTERPE FRATERNIDADE, nas



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

tradicional festa de São João na sede do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra. O art. 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

“Art. 26º - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, condição para eficácia dos atos.”

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial. A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificação a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

Ademais destaca-se ainda que os textos da minuta do contrato, em análise, sob o ângulo jurídico, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

Ante o exposto, manifesto-me no sentido de que do ponto de vista jurídico, a decisão assertiva na implementação do uso da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25 inciso III da Lei 8666/93, poderá merecer a necessária ratificação pela Autoridade Sr. Prefeito Municipal, haja vista a existência do correspondente recurso orçamentário e disponibilidade financeira para suportar tais despesas, em conformidade com os preços descritos na proposta apresentada, recomendando à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

**É o Parecer Jurídico. SMJ**

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 13 de junho de 2022.

Charles Jefferson Santos  
OAB/MG nº 123.071



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

---

## **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **044/2022**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **009/2022**

Reconheço e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para a Prestação de serviços da apresentação de orquestra filarmônica de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo com orquestra filarmônica, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo.

Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação que seja observado os ditames do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 13 de junho de 2022.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

---

## **ATA DE REUNIÃO DE CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORQUESTRA FILARMÔNICA**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **044/2022**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **009/2022**

**SINTESE DO OBJETO:** Prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica, de nível regional para o entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo com orquestra filarmônica, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se na sede desta Prefeitura, às 14h00m horas a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência da Sra. Presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, para deliberar sobre o Processo em epigrafe. Iniciando os trabalhos foi constatada a presença dos membros da CPL, Sra. Camila Ruas Ferreira, Sra. Franciele dos Santos Oliveira, do Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos e do Sr. Paulo Giovane Pereira todos servidores do Município, devidamente nomeados pela portaria de nº 014 de 01 de fevereiro de 2022, para fins deliberar sobre o Procedimento Administrativo nº 044/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, em observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, em face da análise e julgamento, certificou que empresa **EUTERPE FRATERNIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.358.346/0001-36**, por conta da Prestação de serviços da apresentação de orquestra musical de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo com orquestra filarmônica, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo.

A Comissão Permanente de Licitações, analisou toda a documentação apresentada pela banda, efetuando pesquisa nos sítios da

internet e atestando a regularidade, nos termos exigidos pelo §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Observou que, a mesma apresentou o FGTS vencido, no entanto, diante da necessidade na prestação de serviços que se caracteriza, a comissão diligenciou junto ao site buscando o histórico do empregador e confirmando que o FGTS da banda encontra-se regular na presente data, conforme anexo.

Sendo assim, entendemos pelo seguimento do processo, condicionando o respectivo pagamento a banda após a apresentação do documento exigido devidamente válido.

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitações irá encaminhar o procedimento para análise e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica.

**1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Feita em observância ao descrito art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93.

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:*

*III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.*

**2 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL:** Em observância ao que prescreve os ditames dos dispositivos elencados no item 1 - Da fundamentação legal, a Comissão Permanente de Licitação deu início aos trabalhos analisando a proposta apresentada pela empresa **EUTERPE FRATERNIDADE** por conta da apresentação da orquestra musical da **Banda EUTERPE FRATERNIDADE** e em conformidade com a documentação apresentada há de se concluir a existência de forma sólida e convincente da citada empresa, a Comissão Permanente de Licitação não vê impedimento na contratação em referência.

**3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** A Comissão Permanente de Licitação ateuve para sua decisão quanto a legalidade dos preços praticados em observância ao teor da correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Educação, o que levou aos membros da Comissão Permanente de Licitação ao convencimento da razoabilidade da proposta ora apresentada pela empresa **EUTERPE FRATERNIDADE**, por conta da apresentação da orquestra filarmônica da Banda EUTERPE FRATERNIDADE”, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por conta da apresentação da orquestra filarmônica



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

no dia 25/06/2022 as 19h00min (Dezenove horas) e no dia 26/06/2022 as 10h00min (Dez horas).

**CONCLUSÃO:** Diante do exposto a Comissão Permanente de Licitação à luz dos elementos que integram os presentes autos e em face da documentação acostada ao processo, recomenda que o contrato seja celebrado junto a empresa **EUTERPE FRATERNIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.358.346/0001-36**, respeitado qual seja o valor global da contratação em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Nada a mais havendo a ser consignado na presente “ata”, a reunião foi encerrada e, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou que fosse digitada mesma, onde após sua leitura e achado de acordo, será por todos assinada. Ficou determinado ainda pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que o processo fosse enviado à Procuradoria Jurídica do Município, para o devido parecer jurídico final e, após o feito, que o presente processo fosse encaminhado ao Prefeito Municipal para os devidos despachos que julgar conveniente.

São João da Ponte - MG, 14 de junho de 2022.

Comissão Permanente de Licitação:

Daniela Mendes Soares  
PRESIDENTE

Camila Ruas Ferreira  
MEMBRO (Secretária)

Franciele dos Santos Oliveira  
MEMBRO

Paulo Giovane Pereira  
MEMBRO

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos  
MEMBRO

## **PARECER JURÍDICO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **044/2022**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **009/2022**

Cuida-se o presente Processo Administrativo da prestação de serviços da apresentação de orquestra filarmônica de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo com orquestra filarmônica, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo, senão vejamos o que asseveras os dispositivos do art. 25:

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: (.....)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;  
(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Diante disto, conforme relato registrado nos documentos constantes do processo e em ata devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, a banda, apresentou a documentação perquirida, com exceção do FGTS que foi apresentando fora da validade. Verifica-se que a comissão diligenciou e certificou a validade do documento em tela.

Como podemos observar, houve a conferência mediante pesquisa nos site oficiais na internet, da documentação apresentada, constatando que a possível contratada cumpre as exigências quanto à documentação de habilitação, como exigido pelo §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 27 ao 31 da Lei 8.666/93

Dessa forma, a apresentação da CND Municipal vencida e posteriormente validade pela comissão não pode ser obstáculo para a contratação, mormente no caso em estudo em que existe a necessidade de se contratar os serviços em tela.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte - MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

Ademais, como se observa dos autos a contratação se limitará a atender uma situação de específica no qual a Comissão Permanente de Licitações poderá determinar **o prazo máximo de 10 dias corridos para que a empresa apresente o respectivo documento**, sendo que o pagamento deverá ser condicionado a apresentação do referido documento para fins de convalidação e recebimento.

Diante do exposto, em face de análise sucinta da documentação acostado ao processo, dentre eles a correspondência encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação onde recomenda que a contratação seja celebrada diretamente com a banda, o que caracteriza a determinação do disposto no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, considerando ademais o teor da correspondência e do projeto básico onde ficou circunstanciado o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por conta da contratação da apresentação da Banda de orquestra filarmônica EUTERPE FRATERNIDADE, para apresentação do artística musical no local e data supracitada, conforme detalhado no respectivo quadro do Projeto Básico e todos os demais documentos constante do processo, conforme citado no Parecer Jurídico Inicial, há de se concluir que a Comissão Permanente de Licitação conduziu o desfecho da futura contratação em observância aos ditames legais do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Neste diapasão, a decisão da Comissão Permanente de Licitação poderá merecer a necessária ratificação pela Autoridade Máxima Municipal, haja vista a existência do correspondente recurso orçamentário e disponibilidade financeira para suportar tais despesas, em conformidade com os preços descritos na proposta apresentada pela banda acima qualificada. **É o Parecer Jurídico.** SMJ.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 14 de junho de 2022.

CHARLES JEFFERSON SANTOS  
Procurador Jurídico  
OAB-MG 123.071



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **044/2022**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **009/2022**

**SINTESE DO OBJETO:** Prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica, de nível regional para o entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo com orquestra filarmônica, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Em conformidade com o relato da Comissão Permanente de Licitação devidamente circunstanciado em ata, e em observância ao teor do Parecer Jurídico Final, reconheço e **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a ser utilizada para a contratações de Orquestra Filarmônica com fulcro no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93, contratação esta a ser celebrada com a empresa **EUTERPE FRATERNIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.358.346/0001-36**, sediada Rua Conego Luiz Vale, nº 33, Bairro Centro - Brasília de Minas / MG, CEP 39.330-000, por conta da apresentação de orquestra Filarmônica da Banda EUTERPE FRATERNIDADE, de reconhecimento regional para apresentação nos dias 25/06/2022 e 26/06/2022, com o custo total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 15 de junho de 2022.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **044/2022**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **009/2022**

**SINTESE DO OBJETO:** Prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmonica , de nível regional para o entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo com orquestra filarmônica, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente despacho de **RATIFICAÇÃO**, inerente ao Processo Administrativo nº 044/2022 – Inexigibilidade nº: 009/2022, que tem como objetivo a contratação da empresa **EUTERPE FRATERNIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.358.346/0001-36**, sediada Rua Conego Luiz Vale, nº 33, Bairro Centro - Brasília de Minas / MG, CEP 39.330-000, por conta da apresentação de orquestra Filarmônica da Banda EUTERPE FRATERNIDADE, de reconhecimento regional para apresentação nos dias 25/06/2022 e 26/06/2022, com o custo total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme detalhado no Projeto básico, contratação esta através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, mediante celebração de contrato de contrato administrativo respeitado o valor global supra citado.

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 15 de junho de 2022.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

---

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **044/2022**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **009/2022**

**SINTESE DO OBJETO:** Prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica, de nível regional para o entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo com orquestra filarmônica, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância aos demais ditames legais, **ADJUDICA** à empresa **EUTERPE FRATERNIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.358.346/0001-36**, sediada Rua Conego Luiz Vale, nº 33, Bairro Centro - Brasília de Minas / MG, CEP 39.330-000, por conta da apresentação de orquestra Filarmônica da Banda EUTERPE FRATERNIDADE, de reconhecimento regional para apresentação nos dias 25/06/2022 e 26/06/2022, com o custo total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme detalhado no Projeto básico, contratação esta através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, mediante celebração de contrato de contrato administrativo respeitado o valor global supra citado.

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 15 de junho de 2022.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

---

---

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

---

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **044/2022**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **009/2022**

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de **RATIFICAÇÃO**, Processo Administrativo nº: 044/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº: 009/2022, que tem como objeto a prestação de serviços orquestra filarmônica de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo com orquestra filarmônica, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo, conforme detalhado a seguir:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**  
**CONTRATADA: EUTERPE FRATERNIDADE.**  
**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO MUSICAL: BANDA EUTERPE FRATERNIDADE.**  
**CNPJ: 21.358.346/0001-36.**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 15 de junho de 2022.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

---

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

---

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **044/2022**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **009/2022**

**SINTESE DO OBJETO:** Prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica, de nível regional para o entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrigar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo com orquestra filarmônica, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente despacho de "**HOMOLOGAÇÃO**", inerente ao Processo Licitatório nº 044/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº: 009/2022, que tem como objetivo a contratação da empresa **EUTERPE FRATERNIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.358.346/0001-36**, sediada Rua Santo Expedito, número 166, Bairro Centro - Brasília de Minas / MG, CEP 39.400-383, por conta da apresentação de orquestra Filarmônica da Banda EUTERPE FRATERNIDADE, de reconhecimento regional para apresentação nos dias 25/06/2022 e 26/06/2022, com o custo total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme detalhado no projeto básico, contratação esta através dispensa de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, mediante celebração de contrato de contrato administrativo respeitado o valor global supracitado.

Publique-se para conhecimento publico

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 15 de junho de 2022.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal



---

**RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **044/2022**.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **009/2022**.

**O Município de São João da Ponte- MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº: 014 de 01 de fevereiro de 2022, torna público o resultado do Procedimento Administrativo nº 044/2022 – inexigibilidade de Licitação nº: 009/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de orquestra filarmônica de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo com orquestra filarmônica, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**  
**CONTRATADA: EUTERPE FRATERNIDADE.**

APRESENTAÇÃO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA BANDA EUTERPE FRATERNIDADE NOS DIAS 25/06/2022 E 26/06/2022.

**CNPJ: 21.358.346/0001-36.**

REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTEGRADA COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, consoante ao estabelecido no art. 26 da supra citada Lei Federal.**

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Resultado publicado para conhecimento público na presente data

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 15 de junho de 2022.

Daniela Mendes Soares  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 014, de 01/02/2022.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

---

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **044/2022**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **009/2022**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTEGRADA COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº: 014 de 01 de fevereiro de 2022, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 044/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº: 009/2022, que tem como objeto a prestação de apresentação de orquestra filarmônica de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos na Festa do Divino Espírito Santo com orquestra filarmônica, na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo, conforme detalhado a seguir:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**  
**CONTRATADA: EUTERPE FRATERNIDADE**  
**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA EUTERPE FRATERNIDADE**  
**CNPJ: 21.358.346/0001-36**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/06/2022 à 31/12/2022.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 15 de junho de 2022.

Daniela Mendes Soares  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 014, de 01/02/2022.